

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 10.696/2024-SESAU, referente ao **2º Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTÍNUO) do Contrato nº 002.04.01.2023 SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 059.485.412-15**, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em 06 (SEIS) meses, a partir do dia 04/01/2024. O objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais.

Consta nos autos: Justificativa do aditivo assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima; Laudo Técnico e Declaração de Vantajosidade, assinados pelo Sr. Caio Matheus Costa França e Sra. Joquebede L. Lameira Rodrigues; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 343/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Acato da PROGE/PMA na página 64, assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

( **X** ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 002.04.01.2023-SESAU/PMA** celebrado com a Sra. **FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 21 de Maio de 2024.